LEI N° 721

DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL, CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 045, DE 25 DE OUTUBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 14 de Janeiro de 2009, aprovou por 07 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 003/2009, de autoria do Prefeito Municipal e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica extinta a Defensoria Pública Municipal de Ilha Comprida, criada pela Lei Municipal nº 045, de 25 de outubro de 1993.

Art.2º - A Prefeitura Municipal de Ilha Comprida adotará as providências necessárias junto ao Poder Judiciário e à Ordem dos Advogados do Brasil – Subsecção de Iguape, visando não causar prejuízos aos assistidos.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2009.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nºs. 045/93.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM, 16 DE JANEIRO DE 2009.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal